



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**PROCESSO Nº 023/2017 - PREGÃO Nº 011/2017**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Equilíbrio Administrativo e Cia LTDA - ME**, localizado na Rua Misseno de Pádua, nº 495, Lavras/MG, CEP 37.464-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.360.324/0001-57, representado pelo Sr. Leandro Ribeiro Serra, residente e domiciliado na Rua Delfino de Souza, nº 570, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-000, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO Nº 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 146/2017, firmado em 07/03/2017, nos termos adiante ajustados:

**Objeto do Contrato Original:** contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo com foco em controle, informação e gerenciamento em telecomunicações, para o Município de Itanhandu.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência prevista na Cláusula Quarta do Contrato original, a qual passará conforme especificado abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato passará a vigorar até dia 05 de Março de 2021, a contar de 06 de Março de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 15.360,00 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais), que será pago mensalmente de maneira igualitária no valor de R\$ 1.280,00 (Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais) mensais, cujo pagamento será efetuado via depósito bancário.

**CLAUSULA QUARTA:** A dotação orçamentária do orçamento de 2020 para custear as despesas será:

**51 – 02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.39.00/100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLAUSULA QUINTA:** As partes das despesas decorrentes deste Termo Aditivo que não forem realizadas no exercício de 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2021, conforme previsão do PPA 2018 a 2021 da PM Itanhandu, cabendo ao setor contábil realizar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para cada exercício financeiro.

**CLAUSULA SEXTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 03 de Março de 2020.*

---

**CONTRATANTE**  
Evaldo Ribeiro de Barros  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADO**  
Leandro Ribeiro Serra  
**EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO  
E CIA LTDA - ME**

---

Dr. Gustavo Levenhagen Moura  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**OAB/MG 61.146**

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_